



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.850 DE 20 DE JANEIRO DE 2016.**  
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72 objetivando a manutenção de creche e pré-escola para atendimento das crianças encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - O valor anual do referido Convênio fica estimado em R\$ 77.160,00 (setenta e sete mil cento e sessenta reais) e o devido pagamento deverá ser feito em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais).

**Art. 3º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Convênio a ser celebrado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo seus efeitos retroagir a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de janeiro de 2016.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 21/01/2016  
Pág. 32 Jornal JC - BAURU